RESOLUÇÃO CMAS nº 022, de 27 de fevereiro de 2018.

APROVA aplicação de Recursos Superávit PPAS II 2017 no valor de R$ 69.218,17, conforme planejamento apresentado pela SEASO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.751/2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011, que "Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e Outras Providências".

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 098/2016 que “APROVA a Versão atualizada do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação 2016 apresentado pela SEASO” e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 102 de 14 de dezembro de 2017 que “Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das

Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais";

CONSIDERANDO que no Ofício SEASO nº 177 de 15 de Fevereiro de 2018, que encaminha solicitação de apreciação e deliberação do CMAS sobre alteração do Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos Estaduais, onde a Secretaria Municipal de Assistência Social informa que foi necessário reprogramar os Recursos Federais: PPAS IV, PPAS II e Residência Inclusiva, consta também a tabela 12 que se refere ao superávit 2016 do PPAS II/Centro POP a ser reprogramado no valor de R$ 69.218,17 (sessenta e nove mil duzentos e dezoito reais e dezessete centavos). Sendo que em relação ao Recurso Estadual PPAS II – Centro Pop, a SEASO informa que no ano de 2016 houve um planejamento em relação ao referido piso estadual no valor de 19.454,52 por meio da Resolução nº 46 de 11/07/16, no entanto, a projeção de planejamento no ano de 2016 seria para o montante de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Neste sentido, como ficou ainda recursos a serem deliberados, bem como, no decorrer dos anos obtivemos rendimentos, esta Secretaria elaborou a tabela 12 constante neste Oficio nº 177/2018 com a planilha de aplicação no valor total de 69.218,17 proveniente do superávit do recurso PPAS II – Centro Pop 2016.

CONSIDERANDO o Parecer das Comissões da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e de Orçamento e Finanças do CMAS que tem como indicativo à Plenária deste Conselho que aprove a aplicação do superávit 2016 do recurso estadual PPAS II/Centro Pop, no valor de R$ 69.218,17 (sessenta e nove mil duzentos e dezoito reais e dezessete centavos), conforme a tabela 12 apresentada pela SEASO, sendo que este valor está na conta da SEASO desde 2016 e precisa ser aplicado o quanto antes. **CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária em reunião ordinária de 27/02/2018, que aprova aplicação do superávit PPAS II Centro Pop para aquisição de itens conforme Ata de Registro de Preços da SEASO, no valor de R$ 69.218,17, para que a Secretaria faça a aquisição imediata dos itens planejados, haja vista que este recurso está disponível na conta desde 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **APROVAR** aplicação de Recursos Superávit PPAS II/Centro Pop 2016 no valor de R$ 69.218,17,

conforme planejamento apresentado pela SEASO, a saber:

ITEM	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REFRIGERADOR DUPLEX 403L	1	R$ 2.704,00	R$ 2.704,00
LAVADORA TANQUINHO 10KG.	1	R$ 569,60	R$ 569,60
APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO, 36.000 BTU/H, QUENTE/FRIO,	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, 9.000 BTU/H, QUENTE/FRIO,	1	R$ 1.770,00	R$ 1.770,00
LAVADOURA DE ROUPA AUTOMÁTICA 15 KG CAPACIDADE: 15 KG	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
ARMÁRIO ALTO C/ 03 PORTAS DE ABRIR, CONFEC. EM MDP	2	R$ 1.280,00	R$ 2.560,00
BALCÃO BAIXO DE DUAS PORTAS,	3	R$ 309,00	R$ 927,00
CONJUNTO DE MESAS EM L,	2	R$ 770,00	R$ 1.540,00
MESA DE TRABALHO COM TAMPO	1	R$ 480,00	R$ 480,00
ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	3	R$ 302,99	R$ 908,97
ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS	2	R$ 129,99	R$ 259,98
CADEIRA DE EXTRUTURA FIXA EMPILHÁVEL COM 04 PÉS	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
CADEIRA GIRATÓRIA PARA BALCÃO	2	R$ 300,00	R$ 600,00
LONGARINA COM 4 LUGARES	3	R$ 329,00	R$ 987,00
TELEFONE SEM FIO, COM DISPLAY GRANDE E ILUMINADO COM 1,8 "	2	R$ 236,35	R$ 472,70
MESA DE PLÁSTICO: QUADRADA,	4	R$ 76,98	R$ 307,92
MESA DE REFEITÓRIO COM 4 BANCOS	9	R$ 398,00	R$ 3.582,00
COMPUTADOR COMPLETO CONFORME PARECE TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	3	R$ 3.100,00	R$ 9.300,00
NOTBOOK CONFORME PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DE	1	R$ 2.890,00	R$ 2.890,00

INFORMÁTICA			
PROJETOR MULTIMIDEA CONFORME PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	1	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
HD EXTERNO, 1 TERABYTE, CABO USB 3.0 DE 46 CM, GUIA DE INÍCIO RÁPIDO	2	R$ 240,00	R$ 480,00
TOLDOS (CONFORME ORÇAMENTO)	40	R$ 84,50	R$ 3.380,00
MARMITAS	X	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
CAMISETAS		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
TOTAL			**R$ 69.218,17**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 19 de março de 2018.

MARIA TEREZA CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2017/2019